

08	Cadeira de rodas para banho com assento Sanitário adulto	3.000	R\$ 230,00	R\$ 460,00
09	Cadeira de roda para banho com assento sanitário Infantil	1.800	R\$ 230,00	R\$ 460,00
10	Cadeira de rodas para tetraplégico adulto	2.000	R\$1.170,00	R\$ 2.340,00
11	Cadeira de rodas para tetraplégico infantil (70 kg).	100	R\$1.170,00	R\$ 2.340,00
12	Carrinho dobrável	2.500	R\$ 764,50	R\$ 1.529,00
13	Cadeira de rodas para banho em concha infantil	400	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
14	Cadeira de rodas motorizada adulto	50	R\$ 4.999,00	R\$ 9.998,00
15	Cadeira de rodas monobloco	500	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
16	Cadeira de rodas (acima 90 kg)	1.000	R\$ 702,00	R\$ 1.408,00
17	Cadeira de rodas para banho com encosto reclinável	1.000	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00
18	Cadeira de rodas para banho com aro de propulsão	600	R\$ 450,00	R\$ 900,00
19	Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão – simples	200	R\$ 17,38	R\$ 34,76
20	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar	100	R\$ 995,00	R\$ 1990,00
21	Tábua (prancha) para transferência	50	R\$ 75,00	R\$ 150,00
22	Cinta para transferências	100	R\$ 150,00	R\$ 300,00
23	Mesa de atividades para cadeira de rodas (tábua mesa)	100	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	Bengala de 4 pontas	100	R\$ 49,90	R\$ 98,00

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial Nº. 35.600 de 08/11/2023.

Protocolo: 1012888

RESOLUÇÃO SESP/ FES Nº 001/ 2023

Autoriza o repasse e/ou pagamento do Fundo Estadual de Saúde para os prestadores de serviços SUS sem fins lucrativos e hospitais vinculados, destinados ao custeio de serviços ambulatoriais e hospitalares nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 e da Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023.

A Secretária de Estado de Saúde Pública do Pará, gestora do Sistema Único de Saúde do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Estadual de 06 de Outubro de 2023.

- Considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelo órgão competente. No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde;
- Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem os atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 96/2023, de 07 de Fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de Abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
 Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 55.192.183,80 (cinquenta e cinco milhões e cento e noventa e dois mil e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos) conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os prestadores de serviços SUS Ambulatoriais e Hospitalares que encontram-se aptos ao recebimento do seu respectivo valor, referente ao auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos e hospitais vinculados que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Complementar nº 197/2022, da Portaria GM/MS nº 96/2023 e Portaria GM/MS nº 443/2023.

Art. 2º O depósito será realizado diretamente às entidades, nas contas bancárias oficiais que estão registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Art. 3º Conforme o §4º da Lei Complementar nº 197/2022 o recebimento dos recursos previstos nesta resolução independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos de que trata o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No anexo I desta Resolução constam os prestadores que estão aptos ao recebimento do recurso, cuja Certidão Negativa ou com efeitos de negativa está devidamente atualizada. Os repasses ocorrerão conforme os

demais estabelecimentos encaminharem a sua documentação.
 Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação ao auxílio financeiro depositado no Fundo Estadual de Saúde, quando da apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º Independentemente da apresentação do Relatório de Gestão, o Fundo Estadual apresentará a prestação de contas no Sistema de Prestação de Contas E-Jurisdicionado, do Tribunal de Contas do Pará, conforme disciplinado na Instrução Normativa 1.875/2017.

Art. 6º Conforme §5º da Lei Complementar nº 197/2022, as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, no exercício 2023, destinado exclusivamente para atender o disposto na Portaria GM/MS nº 443/2023.

Belém-Pa, 21 de Novembro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz
 Secretária de Estado da Saúde

A N E X O I

ESTABELECIMENTOS HABILITADOS PARA CUSTEIO CONFORME LC 197/2022 E PORTARIA GM/MS 96/2023		
MUNICÍPIO	ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	VALOR
ALENQUER	AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO	R\$ 332.679,46
BELÉM	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI - FRANCISCO PEREZ	R\$ 33.108,27
BRAGANÇA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA	R\$ 212.105,01
BRAGANÇA	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	R\$ 1.791.527,25
BRAGANÇA	HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA	R\$ 518.509,70
JURUTI	HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	R\$ 53.250,48
MARITUBA	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	R\$ 1.302.500,28
STO ANTONIO DO TAJUA	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO	R\$ 227.302,90
CASTANHAL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ	R\$ 610.360,38
TOTAL ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		R\$ 5.081.343,73
TOTAL HOSPITAIS VINCULADOS		R\$ 50.110.840,07
TOTAL		R\$ 55.192.183,80

Protocolo: 1012812

CITAÇÃO/SESPA Nº 041/23

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, por intermédio da Comissão de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, CITA a empresa Pinheiro Comércio e Serviços Gráficos Ltda, CNPJ nº 40.414.461/0001-25, com domicílio indefinido, a apresentar Defesa Escrita no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar desta publicação, pertinente a entrega parcial do objeto contratual, oriundo do pregão eletrônico nº 004/3º CRS/SESPA/2022, com fundamento nos art's. 66, 79 e 87, da Lei nº 8.666/93, bem como o previsto no art. 104, da Lei nº 8.972/2020.

Belém, 20 de novembro de 2023.

Venise dos Santos Alves
 Presidente da CPAIC/SESPA

Protocolo: 1012827

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2023 –
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/SESPA/2023
 PROCESSO 2022/1545273**

Fornecedor: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/ MF sob nº 09.092.152/0001-36.

Valor total: R\$ 1.504.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quatro mil reais).
 Data de assinatura: 21/11/2023.

Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP/PA, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
17	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60MG SOL INJETÁVEL (COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO/ AMPOLA	18.800	R\$ 80,00

]Ordenador de despesas: EDNEY MENDES PEREIRA – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 1013069

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2023 –
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/SESPA/2023
 PROCESSO 2022/1545273**

Fornecedor: ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ/MF sob nº 09.053.134/0001-45.

Valor total: R\$ 832.372,00 (Oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).

Data de assinatura: 21/11/2023.

Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP/PA, por um período de 12 (doze) meses.